

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.383/2018 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de logística de transporte porta a porta, padrão IATA-OSM-ONU, de material biológico humano e de serviço de logística reversa para atender a demanda do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, bem como das Unidades da HEMORREDE do Estado do Maranhão.**

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento (folhas 301/302) encaminhado por e-mail à Comissão Setorial de Licitação no dia 14/01/2019, pela empresa FULLTIME LOGISTICA LTDA

I. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o subitem 3.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia 23/01/2019 foi o definido para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe era até o dia 15/01/2019, no horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o §2º do art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH também estabelece que o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento é de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, senão vejamos:

Art. 63. §3º Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

Logo, por ter sido encaminhado no dia 14/01/2019, portanto, dentro do prazo, o pedido é TEMPESTIVO.

II. DOS QUESTIONAMENTOS

*“A Full Time Logística Ltda, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 15.865.630/0001-04, localizada à Rua Costa Aguiar, 1.782 – Ipiranga – São Paulo/SP – CEP: 04.204-002, vem respeitosamente através deste, realizar os **questionamentos referentes ao Edital da Licitação Eletrônica de nº 046/2018 – CSL/EMSERH**, conforme expõe a seguir:*

*Para a composição dos preços a serem propostos, é de fundamental importância que o fornecedor tenha total conhecimento da prestação de serviço que será realizada, bem como de todos os custos que serão envolvidos na proposta comercial do processo licitatório. Em leitura ao referido edital, percebemos algumas omissões de informação que impactam diretamente no valor que os fornecedores irão praticar dentro do processo, o que certamente irá gerar prejuízo às partes envolvidas. No subitem 4.5.6, do ANEXO I – Termo de Referência, página 20, trata-se como condição de execução dos serviços, o “fornecimento de todo o **gelo seco (quando for o caso) ou gelo pack** necessário para a manutenção da temperatura ideal da amostra biológica, ...”. Quando se fala de gelo seco, insumo este que possui um altíssimo valor agregado, é necessário informar ao menos a quantidade estimada de utilização anual deste produto. Da mesma forma enquadram-se gelo pack (gelo reciclável), specimen bag (saco plástico tipo bag), material absorvente, caixas de papelão e, embora não solicitado saco plástico bolha.*

As caixas térmicas, possuem dentro de um processo de transporte para Hemocentros, funções e finalidades importantíssimas, e por isso deve-se dar uma maior atenção a este insumo. Para o transporte da sorologia, geralmente são utilizadas caixas térmicas em tamanhos menores (de 5 a 15 litros) Para o transporte de Hemocomponentes ou Hemoderivados, são utilizadas caixas de tamanhos maiores (de 20 a 50 litros), dependendo da demanda do Hemonúcleo. Além da qualidade da caixa a ser fornecida, que deve-se observar com maior critério as especificações do setor técnico quanto ao material de composição da caixa. Portanto é importante que seja informada a quantidade de caixas de cada tamanho que será utilizada para todo o processo.

Sendo assim, após este breve relato solicitamos informações sobre o quantitativo que deverá ser fornecido dos seguintes insumos:

- *Gelo Seco – Quantidade anual?*
- *Gelo Pack ou Gelo Reciclável – Quantidade a ser fornecida para o contrato?*
- *Saco Plastico tipo Bag ou Specimen Bag – Qual a quantidade a ser fornecida para o contrato?*
- *Material Absorvente – Qual a quantidade a ser fornecida para o contrato?*
- *Caixas de Papelão - Qual a quantidade a ser fornecida para o contrato?*
- *Saco de Plástico Bolha – embora não solicitado no edital, é interessante a utilização para evitar impactos nas amostras*

durante o transporte - Qual a quantidade a ser fornecida para o contrato?

- *Caixas Térmicas – Qual a quantidade a ser fornecida para o contrato e quais os tamanhos que deverão ser utilizados?*

Estou tomando a liberdade de enviar em anexo, somente para orientação, o edital da Fundação Hemominas. Neste edital é discriminado os quantitativos a serem fornecidos de cada insumo (pagina 21).

Caso os questionamentos realizados gerem alguma dúvida estou a disposição para esclarecimentos. Podem falar comigo ou com os Srs. Julio Mol ou Renato Santos que nos lê em cópia.”

III. DA RESPOSTA

Considerando a especificidade do objeto, os autos foram encaminhados ao HEMOMAR para análise e manifestação. Desse modo, o referido setor, através do Despacho colacionado às fls. 306/309, informou o seguinte:

“O presente parecer é resultante da análise de impugnação apresentada pela empresa FULLTIME LOGISTICA LTDA CNPJ Nº 15.865.630/0001-04, referente as informações de quantitativo de insumos utilizados no transporte a material biológico, objeto do processo.

A empresa requer em síntese que sejam supridas possíveis omissões de informações que impactam diretamente no valor praticado para insumos com gelo seco, gelo reciclado, saco plástico bag, saco plástico bolha, manta absorvente e maletas térmicas.

Assiste em parte razão á impugnante quando esta requer e justifica cuidados na pratica financeira de valores agregados quando se estima um consumo, porém é importante destacar o que segue: m destaca-se neste processo:

1. Exigência de que a empresa seja especializada na prestação de serviços de logística de transporte porta-porta, padrão IATA-OSM-ONU, de material biológico com atendimento às normas legais deste tipo de material (Itens 1.1; 4.1.1; 11.2.4.1);
2. Cita-se a necessidade de validações do serviço de transporte (Item 8.14), sendo este um procedimento no qual deve-se levar em consideração as especificidades regionais, clima, distancia, malhas viárias, rodoviárias e marítimas disponíveis. Cita-se também, Item 4.5.13 que a execução do serviço será considerada definitivo quando se comprove adequação do objeto aos termos do edital;
3. Nas especificações do serviço descrito nos lotes 1 e lote 2 do anexo A, cita-se que estes insumos devem ser fornecidos em **quantidade suficiente para atender a periodicidade estabelecida por local de execução;**
4. **Quanto a periodicidade elenca -se em cada lotes os tipos de insumos, e estes devem atender ao rigor da RDC Nº 20/2014, a**

periodicidade e faixa de peso, considera – se haver objetividade do quantitativo necessário para atendimento do serviço;

5. Ressalte – se que o devido cuidado em não quantificar numericamente insumos, advém de variáveis e fatores que poderiam comprometer o fornecimento, os quais destaca -se peculiaridade regional (distancia, meio de transporte, características geográficas, clima), porte e demanda das unidades hemoterápicas pleiteada no Termo de Referência, entretanto;

Portanto mantemos a escrita no Termo de Referência por considerarmos claro que os participantes deste processo sejam especializado e tenham a expertise neste tipo de serviços; e reafirmamos que **o quantitativo de insumos utilizados no transporte a material biológico, objeto do processo deve atender a atender a periodicidade estabelecida por local de execução e que os insumos e características dos insumos devem está em acordo as exigências legais para transporte de material biológico.**”

IV. DA DECISÃO

Ciente dos esclarecimentos fornecidos, permanecem mantidas e inalteradas às cláusulas editalícias referentes aos questionamentos.

Ressalta-se por fim, que as alterações oriundas do julgamento da impugnação apresentada pela empresa **BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA** estarão disponíveis em NOVO Edital bem como nova data para realização da sessão a serem disponibilizados nos mesmos meios de comunicação inicialmente utilizados.

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2019.

Francisco Assis do Amaral Neto
Agente de Licitação da EMSERH
Matrícula nº 536

De acordo:

Igor Manoel Sousa Rocha
Presidente Substituto da CSL/EMSERH